

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

## Lei MUNICIPAL DE Nº 1093/2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Acordo de Parcelamento / Reparcelamento de Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e dá outras providências correlatas.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

AREIA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de AREIA BRANCA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Areia Branca, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CAIXA relativo à dívida R\$ 561.000,000 (quinhentos e sessenta e um mil reais) junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS.
- Art. 2º. O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.
- **Art. 3º.** O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca, 27 de junho de 2008.

Prefeito Municipal

Cunha Neto